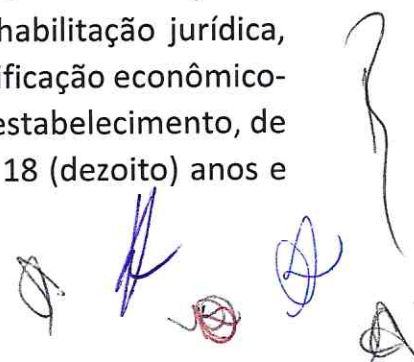


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº 02/2022 - SEEL QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA - GOIÂNIA-GO.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a partir das 09:00 a comissão de licitação da SEEL, subscrita abaixo, compareceu no auditório da Secretaria de Esporte e Lazer, no 3º andar, para iniciar os trabalhos de reapresentação de documentos Tomada de Preços 02/2022-SEEL, conforme o item 06.01.05.04 do edital, considerando que todos os licitantes foram inabilitados na sessão de abertura do dia 21 de janeiro de 2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA - GOIÂNIA-GO.** Empresas participantes: **1. GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI; 2. MRL CONSTRUTORA LTDA; 3. BRA ENGENHARIA EIRELI - ME; 4. TLS ENGENHARIA EIRELI; 5. GEO ENGENHARIA LTDA; 6. H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.** A empresa **GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI** não compareceu à sessão. Iniciado os trabalhos, houve uma breve apresentação aos participantes instruindo-os de como ocorreria a sessão, em seguida foram recebidos os documentos e abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação das empresas para análise. Os envelopes das propostas comerciais foram assinados e recolhidos na sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2022; as empresas **BRA ENGENHARIA** e **TLS ENGENHARIA EIRELI** não entregaram mídia digital, cujo documentos serão digitalizados pela comissão de licitação. A comissão de licitação após análise da documentação de habilitação, constatou que a empresa **H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA** cumpriu o exigido no item 04.01 constante no Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e



de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos; cumpriu o exigido no item 04.04.02 constante no Edital em face da comprovação da capacitação técnico-profissional ; cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional de parcelas de maior relevância, sendo portanto, **considerada habilitada**; a empresa **TLS ENGENHARIA EIRELI** cumpriu o exigido no item 04.01 constante no Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos; não cumpriu o exigido no item 04.04.02 constante no Edital em face da comprovação da capacitação técnico-profissional, especificamente quanto ao piso poliuretano autonivelante e pintura epoxi; não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional em nenhum dos itens de maior relevância; **MRL CONSTRUTORA LTDA** cumpriu o exigido no item 04.01 constante no Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos; não cumpriu o exigido no item 04.04.02 constante no Edital em face da comprovação da capacitação técnico-profissional, especificamente quanto ao piso poliuretano autonivelante; não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional em nenhum dos itens de maior relevância; **BRA ENGENHARIA EIRELI – ME** cumpriu o exigido no item 04.01 constante no Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos; cumpriu o exigido no item 04.04.02 constante no Edital em face da comprovação da capacitação técnico-profissional ; não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional, especificamente: ausência da comprovação de divisórias de granito, piso poliuretano autonivelante e pintura epóxi, relativas a parcelas de maior relevância; **GEO ENGENHARIA**

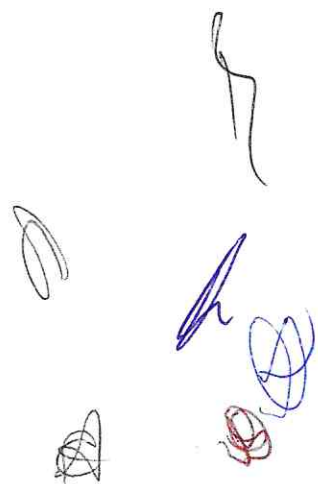
LTDA cumpriu o exigido no item 04.01 constante no Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos; não cumpriu o exigido no item 04.04.02 constante no Edital em face da comprovação da capacitação técnico-profissional, especificamente quanto ao piso poliuretano autonivelante; não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional, especificamente quanto ao piso poliuretano autonivelante; **GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI** não compareceu à sessão; assim, apenas a empresa **H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA** foi habilitada, sendo as demais: **GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que não comparece, **MRL CONSTRUTORA LTDA, BRA ENGENHARIA EIRELI – ME, TLS ENGENHARIA EIRELI e GEO ENGENHARIA LTDA, foram inabilitadas.** Manifestaram interesse recursal que será seguido conforme o item 06.01.05 do Edital as empresas: **MRL CONSTRUTORA LTDA, BRA ENGENHARIA EIRELI – ME EIRELI e GEO ENGENHARIA LTDA.** Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, assinada pelos representantes presentes das empresas participantes e pela Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Membros da Comissão:


PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE
Presidente


JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Membro


CLÁUDIA ALVES DE MORAES SOUSA



Membro

Representantes das empresas:

1. GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI


2. MRL CONSTRUTORA LTDA


3. BRA ENGENHARIA EIRELI – ME


4. TLS ENGENHARIA EIRELI


5. GEO ENGENHARIA LTDA


6. H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA



